

PLANO DE ACTIVIDADES 2006

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Telefone: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
E-mail: erse@erse.pt
Internet: www.erse.pt

ÍNDICE

1	NOTA DE APRESENTAÇÃO	1
2	REPONDERAÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS.....	3
2.1	Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade	4
2.2	Preparar a liberalização do sector do gás natural.....	4
2.3	Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico.....	5
2.4	Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética	7
2.5	Consolidar a regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas	8
2.6	Monitorizar a segurança de abastecimento	9
2.7	Informação e apoio aos consumidores	10
2.8	Grau de conclusão dos objectivos estratégicos	11
3	ACTIVIDADES EM 2006	13
3.1	Actividades relativas aos objectivos estratégicos.....	13
3.2	Regulamentação do sector do gás natural.....	18
3.3	Regulamentação do sector eléctrico	23
3.4	Cenário de restrição de recursos	25
4	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	29
4.1	Desenvolvimentos no domínio da gestão e da organização.....	29
4.2	Sistemas de informação.....	33
4.3	Centro de Documentação	35
4.4	Gestão Administrativa e Financeira	36
4.5	Recursos humanos da ERSE à data de 30.07.2005 e evolução esperada	37
5	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ERSE	39
	ANEXOS	41
	Anexo I Trabalhos especializados de consultadoria	41
	Anexo II Documentos técnicos a publicar em 2006	47

1 NOTA DE APRESENTAÇÃO

Em Agosto de 2004, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) elaborou o documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008” que foi aprovado pelo Conselho Consultivo e divulgado. Esse documento serve de base ao plano de actividades para 2006 que aqui se apresenta.

Mantendo-se inalterados missão, valores e objectivos estratégicos da ERSE definidos para o período 2005-2008, importa no entanto comparar as condições – externas e internas – actuais com os pressupostos subjacentes à elaboração da estratégia e do plano de actividades trienal de forma a poder reponderar esses mesmos objectivos tendo em vista a definição de prioridades para 2006 (capítulo 2). Os principais factos que condicionam a reponderação dos objectivos estratégicos estabelecidos no ano passado são:

1. A assinatura do segundo Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, celebrado a 1 de Outubro de 2004. Este acordo alterou a data de início do funcionamento do mercado para 30 de Junho de 2005 (o que não se verificou) e introduziu algumas alterações relativamente ao acordo anterior, nomeadamente ao nível da forma de supervisão e regulação do mercado, à harmonização tarifária e à forma de actuação nos mercados diário e a prazo. Este acordo não foi ainda ratificado. Entretanto, por Despacho de 9 de Maio de 2005 de S.E. o Ministro da Economia e da Inovação, a ERSE foi solicitada a retomar a colaboração com a entidade reguladora de Espanha (CNE) com um duplo objectivo: por um lado, actualizar o “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade” elaborado conjuntamente em Março de 2002; por outro lado, iniciar um estudo conjunto sobre o “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Gás Natural”.
2. O atraso na transposição das directivas do mercado interno da electricidade e do gás natural e na publicação das anunciadas leis de bases para estes sectores. Entretanto, por Despacho de 9 de Maio de 2005 de S.E. o Ministro da Economia e da Inovação, o Presidente da ERSE foi solicitado a integrar dois grupos de trabalho, um para cada sector, coordenados pela Secretaria de Estado da Indústria e da Inovação, tendo como objectivo a elaboração de propostas de Leis de Bases e de Decretos-Lei para transposição das respectivas directivas.
3. A abertura de um inquérito ao sector da energia pela Comissão Europeia, a 13 de Junho de 2005, destinado a identificar obstáculos à concorrência nos sectores europeus do gás e da electricidade. As entidades reguladoras nacionais foram chamadas a colaborar activamente com a Direcção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia através do Grupo de Reguladores Europeus de Electricidade e Gás (ERGEG). Este inquérito é coordenado com as actividades de monitorização e apresentação de relatórios, nacionais e comunitários, previstas nas directivas do mercado interno da energia, tendo as entidades reguladoras nacionais, através do ERGEG, sido convidadas pela Direcção-Geral dos Transportes e da Energia da Comissão Europeia a cooperar no sentido garantir

a máxima coerência metodológica e consistência da informação. Surgiu, assim, um novo e intenso campo de actuação da ERSE.

4. A aprovação do Regulamento de Recrutamento de Pessoal da ERSE pelos Ministros da Economia e das Finanças, nos termos estatutários, por Despacho Conjunto de 5 de Agosto de 2005. Esta condição é necessária à contratação de novos colaboradores, prevista desde o alargamento das competências da ERSE à regulação do gás natural e à regulação da electricidade nas Regiões Autónomas, ocorrida em 2002, e inscrita em todos os orçamentos desde 2003. Espera-se que a autorização expressa para a referida contratação seja concedida ainda em 2005, de forma a poder alargar efectivamente o quadro técnico da ERSE no início de 2006. Obviamente, este prolongado atraso de três anos dificultou a realização do plano de actividades de 2005 e terá ainda impacte negativo em 2006, como se mostra no plano agora apresentado.

As actividades de regulação previstas para 2006 são apresentadas no capítulo 3, seguindo-se a descrição das actividades de gestão interna da ERSE (capítulo 4). Elencam-se ainda os estudos e projectos em curso e a iniciar em 2006 (Anexo I), assim como os documentos a publicar em 2006 (Anexo II).

Lisboa, 12 de Agosto de 2005

O Conselho de Administração

Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos

Dr.^a Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar

Doutor Pedro Pita Barros

2 REPONDERAÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Recordam-se os objectivos estratégicos definidos no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”:

- Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade.
- Preparar a liberalização do sector do gás natural.
- Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico.
- Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética.
- Consolidar a regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas.
- Monitorizar a segurança de abastecimento.
- Informar e apoiar os consumidores de energia no mercado liberalizado.

A definição destes objectivos estratégicos teve em conta, além dos próprios Estatutos da ERSE, as orientações comunitárias e nacionais em matéria de mercados de electricidade e de gás natural, estabelecidas até Junho de 2004, a saber:

- As Directivas 2003/54/CE e 2003/55/CE, ambas de 26 de Junho, que os Estados-membros deveriam ter transposto para o ordenamento jurídico nacional até 1 de Julho de 2004, assim como o Regulamento (CE) n.º 1228/2003, de 26 de Junho, relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade, cujo início de aplicação ocorreu a 1 de Julho de 2004.
- As Resoluções do Conselho de Ministros n.º 63/2003 e n.º 68/2003, respectivamente de 28 de Abril e de 10 de Maio, sobre política energética e reestruturação empresarial dos sectores da electricidade e do gás natural.
- O “Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica”, celebrado em 20 de Janeiro de 2004.

De seguida descrevem-se os factos mais relevantes na perspectiva de reponderação dos objectivos estratégicos 2005-2008 e definição de prioridades para 2006.

2.1 CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO E SUPERVISIONAR O MERCADO IBÉRICO DA ELECTRICIDADE

A 1 de Outubro de 2004 os Governos de Portugal e de Espanha assinaram um novo acordo relativo à “Constituição do Mercado Ibérico da Energia Eléctrica”, confirmando algumas das disposições do anterior acordo de 20 de Janeiro de 2004, nomeadamente o reforço da cooperação entre os dois países e anunciando uma nova data para a concretização do mercado ibérico da electricidade – 30 de Junho de 2005 (o que não ocorreu).

No âmbito deste novo Acordo, as partes comprometem-se a desenvolver, de forma coordenada, legislação interna que permita o funcionamento do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL). O Acordo prevê o alargamento das funções do Conselho de Reguladores a criar, integrado por representantes da ERSE e da CNE, que para além das competências de instrução de processos relativos às infracções previstas no Acordo e de resolução extrajudicial de conflitos relativos à gestão económica e à gestão técnica do sistema, passa a integrar também o acompanhamento da aplicação e desenvolvimento do MIBEL, a emissão de pareceres sobre propostas de regulamentação do funcionamento do MIBEL e sobre os regulamentos propostos pelas sociedades gestoras dos mercados que se constituam. A supervisão dos mercados definidos no âmbito do MIBEL deverá ser realizada pelas entidades de supervisão de Portugal ou de Espanha, segundo o país em que os mercados se constituam, de acordo com a respectiva legislação para esta matéria. Serão entidades de supervisão do MIBEL, por parte de Portugal, a ERSE e a Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) e, por parte de Espanha, a Comissão Nacional de Energia (CNE) e a Comissão Nacional do Mercado de Valores Mobiliários (CNMV).

Entretanto, pelo Despacho n.º 10 319/2005, de 9 de Maio, de S.E. o Ministro da Economia e da Inovação, a ERSE foi solicitada a retomar a colaboração com a CNE com um duplo objectivo: por um lado, actualizar o “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade” elaborado conjuntamente em Março de 2002; por outro lado, iniciar um estudo conjunto sobre o “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Gás Natural”.

A nomeação de um novo Presidente e de novos conselheiros da CNE em Junho de 2005 não permitiu retomar de imediato a colaboração pretendida pelos dois Governos, estando agendado para Setembro de 2005 o início dos trabalhos conjuntos ERSE/CNE.

2.2 PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, ao estabelecer as fases do processo de liberalização do gás natural, decidiu antecipar a abertura do mercado em relação aos prazos definidos na atribuição

do estatuto de mercado emergente. Esta antecipação previa a abertura do mercado de gás natural aos produtores de energia eléctrica a partir de 1 de Julho de 2004, o que não veio a ocorrer.

A antecipação das datas de liberalização do sector do gás natural decidida pela referida Resolução do Conselho de Ministros e reafirmada pelo Programa do XVII Governo Constitucional, aliada à proximidade do termo do prazo associado à definição do estatuto de mercado emergente (2007), determina que a ERSE continue a assumir como um dos seus objectivos estratégicos, no quadro das suas competências estatutárias e na definição da política energética nacional, a preparação da liberalização do sector do gás natural.

Entretanto, o Despacho n.º 10 317/2005, de 9 de Maio, criou um grupo de trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Indústria e da Inovação e com a participação da ERSE, com o objectivo de elaborar uma proposta de Lei de Bases do gás natural e um projecto de Decreto-Lei de transposição da Directiva 2003/55/CE, de 26 de Junho.

Espera-se para breve a legislação acima referida o que deverá permitir prosseguir, num quadro de estabilidade legislativa, o processo de regulamentação do sector do gás natural, iniciado pela ERSE no princípio de 2004 e entretanto suspenso.

Como já referido no capítulo 2.1, através do Despacho n.º 10 319/2005, de 9 de Maio, a ERSE foi solicitada, simultaneamente com a entidade reguladora de Espanha (CNE), a iniciar um estudo conjunto sobre o “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Gás Natural”. Assim, a regulamentação do gás natural deverá também ter em conta o modelo de mercado ibérico que vier a ser acordado entre os dois países. No desenvolvimento desta actividade prevê-se recurso a trabalho especializado de consultadoria, nomeadamente “Protocolo de cooperação com instituição universitária de investigação e desenvolvimento no domínio do gás natural”, conforme detalhado no Anexo I.

2.3 INOVAR A REGULAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR ELÉCTRICO

Existem diversas formas de regular as redes eléctricas. Em Portugal continental, na actividade de Transporte de Energia Eléctrica, tem-se aplicado uma regulação baseada na remuneração por custos aceites. Na actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, a regulação é baseada na remuneração por preço máximo, com parâmetros definidos para cada período regulatório. A qualquer uma destas formas tradicionais de regulação têm sido adicionados mecanismos de incentivos específicos.

O balanço desta experiência permite concluir que algumas medidas implementadas foram bem sucedidas, tanto para as empresas como para os consumidores e para a sociedade em geral, enquanto outros incentivos não conduziram aos objectivos pretendidos. Os resultados obtidos no passado foram tidos em conta na revisão dos regulamentos do sector eléctrico operada em 2005 após consulta pública.

A impossibilidade de contratar novos colaboradores a que a ERSE tem estado sujeita desde 2002 não permitiu levar a cabo todos os estudos e análises que teria sido oportuno realizar antes da revisão dos regulamentos. A hipótese de a contratação não vir a acontecer em tempo útil para a revisão regulamentar tinha sido prevista pela ERSE (documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”, capítulo 5.3 Cenário de restrições de recursos), tendo-se procedido à referida revisão de acordo com as prioridades previamente estabelecidas.

Apesar das restrições acima recordadas, a revisão regulamentar do sector eléctrico, efectuada em 2005, conduz a uma regulação cada vez mais eficiente e transparente, adaptada a um mercado completamente liberalizado. Os novos regulamentos incluem mecanismos de incentivo ao investimento em infra-estruturas reguladas que asseguram a necessária capacidade de transporte e distribuição de energia eléctrica, a eficiência operacional, a qualidade de serviço técnica e comercial, a redução de perdas, a resolução das restrições internas na rede, a promoção da qualidade ambiental, a gestão da procura, bem como a eficiência na ligação de novos centros electroprodutores que utilizem fontes renováveis e nas interligações. Assegura-se, também, um maior envolvimento, em todas as fases do processo, de todos os utilizadores das redes, e introduz-se maior disciplina na elaboração dos planos de expansão das redes, na execução das acções, na disponibilização de informação à ERSE e aos utilizadores das infra-estruturas.

Para isso, os novos regulamentos estabelecem que, na elaboração dos planos de novos investimentos nas redes de transporte e de distribuição, têm de ser assegurados mecanismos transparentes de auscultação dos agentes de mercado e de análise técnico-económica, dos investimentos propostos e das suas alternativas, que tenham em consideração as perspectivas de evolução dos consumos, as incertezas e as externalidades existentes no mercado, o reforço da produção descentralizada a partir de fontes renováveis de energia e a crescente importância das interligações. Deste modo, quando da aprovação dos planos de investimento dos operadores de rede para efeitos de regulação tarifária, há a certeza de que estes resultam de procedimentos claros e predefinidos que envolveram todos os agentes.

No final de 2005, a ERSE irá fixar os parâmetros para o novo período de regulação tarifária (2006-2008) de acordo com os novos regulamentos. Durante 2006, a ERSE acompanhará atentamente a aplicação dos novos regulamentos. Para além do natural desenvolvimento de estudos próprios, prevê-se a utilização de peritos internacionais em conjunto com recursos humanos da ERSE, no seguimento de colaborações iniciadas antes de 2006, nomeadamente os estudos “Planeamento das redes de transporte e Distribuição”, e “Estudos de Benchmarking da REN com empresas congéneres de outros países que actuam no transporte de energia” (consultar anexo I para detalhes).

2.4 PROMOVER O INTERESSE PÚBLICO NOS MERCADOS LIBERALIZADOS, EM PARTICULAR A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O funcionamento de um mercado liberalizado, em que os diversos agentes actuam livre e concorrencialmente, deve ser compatível com a promoção do interesse público, nomeadamente quanto ao desenvolvimento de políticas que visem a protecção do ambiente e a eficiência energética.

Em 2005 foram desenvolvidas diversas iniciativas que concorrem para a concretização deste objectivo estratégico, designadamente:

- Acompanhamento das principais políticas de ambiente, com especial destaque para as questões relacionadas com as alterações climáticas. Neste âmbito, destaca-se a participação da ERSE no Sistema de Monitorização do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2005, de 8 de Março.
- Acompanhamento da execução das medidas de promoção do desempenho ambiental apresentadas pela entidade concessionária da RNT e pelo distribuidor vinculado em MT e AT para o ano de 2005.
- Criação de incentivos às empresas do sector eléctrico para melhorarem o seu desempenho ambiental, tendo os novos regulamentos alargado às empresas das Regiões Autónomas a aplicação dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental. Estes Planos integram medidas destinadas a melhorar o desempenho ambiental das empresas.
- Análise e acompanhamento das medidas de promoção da eficiência energética apresentadas pelo distribuidor vinculado em MT e AT para o ano de 2005.
- Criação de novos incentivos à promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica. Os novos regulamentos alargam aos comercializadores, agentes externos e operadores de redes a possibilidade de participarem no Plano de Promoção da Eficiência no Consumo. Este plano é composto por um conjunto de incentivos a medidas que tenham por objectivo a melhoria da eficiência energética no consumo de energia eléctrica.
- Análise da evolução das perdas nas redes de transporte e distribuição em Portugal continental.
- Aperfeiçoamento do incentivo de redução de perdas de energia eléctrica atribuído ao operador da rede de distribuição em MT e AT. Os novos regulamentos prevêem a fixação de níveis de referência das perdas tendo em conta os objectivos estabelecidos no PNAC.

Ainda no âmbito do interesse público, importa assinalar a definição do mecanismo de recuperação de custos ociosos a pagar por todos os consumidores aos produtores vinculados de electricidade. O Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, define as condições da cessação dos contratos de

aquisição de energia (CAE) e a atribuição a cada um dos titulares do direito ao recebimento, mediante um mecanismo de repercussão universal nas tarifas de energia eléctrica, de compensações pela cessação antecipada dos contratos, estabelecendo ainda a metodologia de determinação do montante dessas compensações, bem como as formas e o momento do seu pagamento e o efeito de eventuais faltas de pagamento.

No parecer que oportunamente elaborou em 2004 sobre o projecto do referido diploma, a ERSE chamou a atenção do Governo para os impactes negativos que o mecanismo proposto teria sobre os consumidores de energia eléctrica e sobre os comercializadores, aumentando custos, afectando gravemente o desenvolvimento da liberalização e introduzindo substanciais efeitos redistributivos. O Decreto-Lei n.º 240/2004 não se afasta significativamente da proposta inicial.

Em Março de 2005, a ERSE divulgou um documento de “Análise da aplicação do Decreto-Lei n.º 240/2004” que foi objecto de apresentação ao Conselho Tarifário.

A aplicação do referido diploma encontra-se condicionada ao início de funcionamento do mercado organizado de electricidade que se espera seja de âmbito ibérico (MIBEL).

A impossibilidade de contratação de novos colaboradores, já referida no capítulo 2.3, não permitiu concretizar algumas acções inicialmente previstas, particularmente no âmbito da eficiência energética e da utilização racional de energia, tendo-se procedido de acordo com as prioridades previstas no capítulo “5.3 Cenário de restrições de recursos” do documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”.

Prevê-se o recurso a trabalho especializado de consultadoria, “Eficiência no consumo de Energia Eléctrica” (consulte-se Anexo I), no decurso desta actividade.

2.5 CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A revisão regulamentar, ocorrida em 2002, que abrangeu a regulação dos sectores eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, deu particular importância aos seguintes aspectos:

- Convergência das regras de relacionamento comercial, das condições oferecidas aos consumidores e da regulação das empresas do sector eléctrico.
- Gradualismo das soluções regulamentares conducentes à uniformização do tarifário e à disponibilidade de informação.
- Transparência na partilha dos custos com a convergência tarifária e do funcionamento dos sistemas eléctricos.
- Promoção activa dos direitos dos consumidores.

A experiência dos três primeiros anos de regulação permitiu aprofundar o debate em torno da regulação de pequenos sistemas eléctricos autónomos e isolados, nos quais as principais vantagens da liberalização e da introdução de concorrência são difíceis de alcançar. Todavia, se a dimensão dos mercados e as características dos consumos condicionam a obtenção de economias de escala para as empresas que operam nas Regiões Autónomas, continua a haver espaço para a obtenção de ganhos de eficiência. Apesar das especificidades destes sistemas eléctricos, nomeadamente no que se refere ao isolamento, topografia e clima, existem neles interessantes alternativas em termos de produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis que têm vindo a ser exploradas.

Assim, encontrando-se praticamente assegurada a convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os novos regulamentos introduziram alterações à regulação económica das actividades do sector eléctrico das Regiões Autónomas, com o objectivo de incentivar as empresas insulares a melhorar o seu nível de desempenho. A ERSE continuará a desenvolver estudos no sentido de melhorar a eficiência económica das empresas e o desempenho energético dos sistemas insulares, em diálogo aberto com as respectivas empresas.

2.6 MONITORIZAR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

Do ponto de vista organizacional e institucional, verifica-se a existência de um padrão comum na União Europeia que pode ser caracterizado do seguinte modo:

- Os governos definem as políticas, os objectivos e os instrumentos relativos à diversificação das fontes de abastecimento de energia primária.
- As entidades reguladoras são responsáveis pela criação dos mecanismos apropriados para incentivar investimentos adequados e atempados, na produção e nas infra-estruturas, que garantam a segurança do abastecimento, nomeadamente no tocante à sua continuidade, qualidade e acessibilidade, tendo em conta as orientações comunitárias em matéria de interligações e comércio transfronteiriço de energia.
- Os operadores das redes de transporte e de distribuição são responsáveis pela fiabilidade e segurança técnica do sistema, tendo em conta as orientações acordadas a nível comunitário sobre a operação dos sistemas interligados.

No âmbito da organização actual do sector eléctrico, tal como definida nos Decretos-Lei n.ºs 182/95 e 185/95, ambos de 27 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, compete à ERSE, nomeadamente:

- Emitir parecer sobre os padrões de segurança de transporte estabelecidos pela entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT).

- Emitir parecer sobre o estado de necessidade que exige a contratação imediata de um produtor vinculado para os efeitos do previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento de energia eléctrica aos clientes do SEP, nos termos do plano de expansão.
- Aprovar, para efeito de reconhecimento nas tarifas, os planos de investimento correspondentes à expansão das infra-estruturas de transporte e de distribuição em média e alta tensão.

Relativamente ao sector do gás natural, e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos, compete à ERSE “garantir a existência de condições que permitam satisfazer de forma eficiente a procura de gás natural”. Para além disto, compete ainda à ERSE aprovar os regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas entidades concessionárias ou licenciadas de serviço público, nomeadamente quanto a padrões de qualidade e segurança, devendo, para tal, receber das entidades concessionárias e licenciadas um relatório anual sobre a exploração do sistema de transporte e distribuição.

A revisão dos regulamentos do sector eléctrico permitiu aumentar a transparência do processo de expansão das redes e reforçar os incentivos a uma gestão eficiente das infra-estruturas existentes. A ERSE continuará a monitorizar a qualidade e a fiabilidade das redes (monopólios), assim como a liquidez dos mercados.

2.7 INFORMAÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES

INFORMAR E APOIAR OS CONSUMIDORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

Em Portugal, o fornecimento de energia eléctrica, bem como de gás natural, são actividades consideradas de serviço público. É obrigação estatutária da ERSE proteger os direitos e interesses dos consumidores de energia eléctrica e gás natural em relação a preços, serviços e qualidade de serviço, bem como promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia.

A ERSE tem igualmente a obrigação de implementar a liberalização do sector eléctrico, preparar a liberalização do sector do gás natural e fomentar a concorrência de modo a melhorar a eficiência dos sectores eléctrico e do gás natural.

A abertura do mercado do gás natural irá ocorrer de forma gradual nos próximos anos, uma vez que Portugal pode conservar o estatuto de mercado emergente até 2007.

O sector eléctrico encontra-se já totalmente liberalizado. O Decreto-Lei n.º 192/2004, de 17 de Agosto, estabeleceu as disposições aplicáveis à extensão da elegibilidade aos consumidores de energia eléctrica em baixa tensão normal. Na sequência da sua publicação, a ERSE deu de imediato início a um processo

de revisão extraordinária dos regulamentos do sector eléctrico com o objectivo de permitir o exercício do direito de escolha de fornecedor. O referido diploma atribui aos distribuidores a responsabilidade pela instalação e gestão do sistema de recolha e processamento de dados necessário à mudança de fornecedor. Esse sistema não foi ainda implementado, pelo que os clientes de baixa tensão normal não podem ainda exercer efectivamente o direito de mudança de fornecedor. A revisão dos regulamentos efectuada em 2005 incorporou e aperfeiçoou a precedente revisão extraordinária *ad hoc*.

A liberalização dos mercados exige da ERSE uma maior capacidade de comunicação com os agentes de mercado e um maior e mais sistemático acompanhamento do funcionamento dos mercados por forma a permitir actuações oportunas e eficazes, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos consumidores.

Face à importância, para o funcionamento do sector, de que se reveste a extensão da elegibilidade de fornecedor a todos os consumidores de energia eléctrica, encontram-se projectados dois trabalhos especializados de consultadoria, "Inquérito aos consumidores domésticos de electricidade e gás natural" e "Acções de divulgação junto dos consumidores de energia eléctrica relativas à participação no mercado liberalizado de energia eléctrica" (maior detalhe encontra-se reportado no Anexo I).

A ERSE lançará oportunamente a campanha necessária à informação e sensibilização dos consumidores domésticos de energia eléctrica relativamente à mudança de fornecedor.

2.8 GRAU DE CONCLUSÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Face ao exposto anteriormente, importa prever, ainda que aproximadamente, o grau de conclusão dos objectivos estratégicos definidos para o período 2005-2008 nos dois primeiros anos (valores cumulativos):

Objectivos Estratégicos / Ano	2005	2006
Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade	3%	33%
Preparar a liberalização do sector do gás natural	4%	64%
Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico	60%	80%
Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética	4%	19%

PLANO DE ACTIVIDADES 2006

Consolidar a regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas	30%	45%
Monitorizar a segurança de abastecimento	4%	8%
Informação e apoio aos consumidores	20%	50%

3 ACTIVIDADES EM 2006

Em 2006 a ERSE prosseguirá as actividades relativas aos objectivos estratégicos, dará prioridade aos trabalhos relativos à elaboração da regulamentação do sector do gás natural e à sub-regulamentação do sector eléctrico.

O Quadro 3-1 apresenta a repartição de esforço das direcções técnicas na prossecução dos objectivos estabelecidos, sendo a discriminação referente a cada actividade a desenvolver reportada no capítulo 3.1. Atendendo ao volume de recursos envolvidos na regulamentação do gás natural e na sub-regulamentação da electricidade, estas actividades são descritas com maior detalhe nos capítulos 3.2 e 3.3, respectivamente.

Quadro 3-1 - Actividades 2006

	DG	DCC	DTP	DDR	DSP
Actividades relativas aos objectivos estratégicos	60%	85%	50%	60%	50%
Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade	12%	11%	7%	9%	6%
Preparar a liberalização do sector do gás natural	22%	17%	17%	30%	33%
Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico	4%	4%	4%	4%	1%
Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética	7%	7%	8%	3%	3%
Consolidar a regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas	2%	3%	4%	4%	1%
Monitorizar a segurança de abastecimento	4%	4%	5%	3%	2%
Informação e apoio aos consumidores	9%	39%	5%	7%	4%
Actividades correntes	40%	15%	50%	40%	50%

3.1 ACTIVIDADES RELATIVAS AOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Descrevem-se seguidamente as actividades a desenvolver durante o ano de 2006 inerentes à concretização dos objectivos estratégicos.

CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO E SUPERVISIONAR O MERCADO IBÉRICO DA ELECTRICIDADE

Actividades a desenvolver, em articulação com a CNE:

1. Revisão e actualização do documento conjunto elaborado em 2002 que define as regras gerais da organização e do funcionamento do MIBEL “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade”.

No âmbito deste trabalho conjunto prevê-se a definição das regras de funcionamento e de supervisão do mercado e da actuação dos agentes que nele operam, de forma a permitir:

- A livre contratação através de contratos bilaterais ou de transacções, no mercado diário ou no mercado a prazo.
 - A constituição de um mercado grossista concorrencial e transparente, com um grau de liquidez adequado no qual os preços se formem livremente.
 - Alcançar transparência, eficiência técnica e económica e assegurar a não discriminação e a capacidade de atrair investimento, garantindo níveis adequados de segurança de abastecimento.
 - A igualdade de oportunidades a todos os consumidores através da harmonização mínima de regras e procedimentos.
 - O funcionamento estável do MIBEL, através da definição de regras e procedimentos previamente estabelecidos.
 - A participação de todos os interessados no estabelecimento das regras.
 - A harmonização tarifária baseada nos princípios da aditividade tarifária, da transparência e da uniformidade, devendo as tarifas reflectir os custos realmente incorridos no abastecimento da energia eléctrica, assim como tomar como referência os preços de mercado.
 - A harmonização de regras relativas à definição das capacidades de interligação, de atribuição desta capacidade aos agentes e de resolução dos congestionamentos tendo em conta as orientações estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1228/2003, de 26 de Junho.
 - O estabelecimento de procedimentos de troca de informação de carácter técnico e comercial em distintos níveis de funcionamento do MIBEL e de disponibilização desta informação por parte de alguns dos agentes principais (OMI, Operadores de Sistema, Produtores e Comercializadores) aos diferentes agentes participantes no MIBEL e às entidades reguladoras.
2. Constituição do Conselho de Reguladores e definição das suas regras de funcionamento.

Nos termos do Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, o Conselho de Reguladores é integrado por representantes da ERSE, da CNE, da CMVM e da CNVM e tem funções de acompanhamento da aplicação e desenvolvimento do MIBEL, devendo dar parecer

prévio obrigatório e não vinculativo à aplicação de sanções por infracções muito graves, no âmbito do MIBEL, coordenar a actuação dos seus membros no exercício das suas competências de supervisão do MIBEL e emitir pareceres coordenados sobre propostas de regulamentação do funcionamento do MIBEL ou da sua modificação, bem como sobre os regulamentos propostos pelas sociedades gestoras dos mercados que se constituam.

Sucessivamente à ratificação do acordo, importa definir as regras de funcionamento do Conselho de Reguladores, nomeadamente as regras de instrução de processos relativos às infracções previstas no Acordo e à resolução extrajudicial de conflitos relativos à gestão económica, à gestão técnica do sistema e ao acesso de terceiros às redes. Devem ser tratados pelo Conselho de Reguladores os conflitos de gestão económica que se referem a aspectos do funcionamento global do mercado, tais como conflitos relativos a liquidações de energia ou à participação dos agentes nos mercados. Os conflitos de gestão técnica e os conflitos sobre o acesso de terceiros à rede devem continuar a ser tratados exclusivamente pelos reguladores nacionais, enquanto não ocorra uma maior integração da operação dos sistemas dos dois países. Importa, no entanto, analisar formas de cooperação interinstitucional que garantem o melhor conhecimento das práticas e dos problemas surgidos em cada país, de forma a facilitar o desenvolvimento do MIBEL.

A supervisão do correcto funcionamento do mercado requer a observação de indicadores relativos ao nível de concorrência, tais como o número de agentes a operar, a existência de barreiras à entrada, a existência de poder de mercado, o nível de participação accionista cruzada entre as empresas que operam no sector e, ainda, à formação de preços no mercado.

Actuam presentemente na Península Ibérica quatro grupos empresariais que assumem uma posição dominante nas actividades de produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica. Esta situação constitui um obstáculo potencial ao desenvolvimento de um mercado concorrencial e eficiente. Importa assim estudar, nomeadamente, em que medida:

- A integração vertical das empresas e a repartição entre elas de áreas geográficas de influência condiciona o desenvolvimento concorrencial do mercado retalhista e constituem barreiras à entrada de novos agentes.
- A contratação bilateral entre as empresas de produção e de comercialização do mesmo grupo condiciona a formação de preços.

Poderão ser promovidos estudos que definam os indicadores adequados à supervisão do nível de concorrência no mercado com o objectivo de analisar a actuação dos agentes no MIBEL.

3. Elaboração do documento de definição das regras gerais da organização e do funcionamento do Mercado Ibérico do Gás Natural.

Além dos Memorandos de Entendimento multilaterais entre as autoridades de supervisão competentes já previstos no Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, poderá ser útil,

com vista à promoção da concorrência no mercado ibérico, através da elaboração de regras necessárias à criação de um mercado eficiente e da aplicação concertada de remédios estruturais ou outros, o estabelecimento de eventuais protocolos de cooperação da ERSE com a Autoridade da Concorrência e com a CMVM.

PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

- Elaboração de estudos de conhecimento e análise comparativa da organização dos mercados de gás natural, no âmbito do Mercado Interno de Energia.
- Caracterização da qualidade de serviço no sector do gás natural.
- Recolha de experiências internacionais sobre os efeitos de abertura do mercado.
- Recolha de legislação comunitária e internacional aplicável ao funcionamento do sector do gás natural, designadamente no que se refere ao relacionamento comercial entre os agentes.
- Elaboração dos regulamentos previstos nos Estatutos e na legislação aplicável (ver capítulo 3.2).
- Início da regulação económica das infra-estruturas reguladas de gás natural e da correspondente fixação de tarifas de uso.

INNOVAR A REGULAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR ELÉCTRICO

- Implementação das medidas previstas nos novos regulamentos quanto aos procedimentos de planeamento e de aprovação de investimentos nas redes de transporte e distribuição.
- Análise e aprovação das metodologias de resolução de congestionamento nas interligações e acompanhamento da sua efectiva implementação, de acordo com as orientações comunitárias sobre esta matéria.
- Acompanhamento das medidas a tomar num mercado liberalizado de energia eléctrica tendo em vista o fornecimento de serviços de sistema, valorizando de forma técnica e economicamente adequada a participação de produtores e consumidores.
- Participação nas actividades de cooperação europeia na definição do novo mecanismo de compensação pela utilização de redes por terceiros e instituição de práticas harmonizadas na operação do sistema.

PROMOVER O INTERESSE PÚBLICO NOS MERCADOS LIBERALIZADOS, EM PARTICULAR A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- Definição de regras de avaliação e aprovação de medidas de promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica.

- Elaboração do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica onde se aprovam e identificam as medidas seleccionadas de gestão da procura apresentadas pelos comercializadores, agentes externos e operadores de redes.
- Acompanhamento da execução do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica.
- Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica.
- Acompanhamento da execução dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental das empresas reguladas de Portugal continental e das Regiões Autónomas.
- Participação da ERSE no Sistema de Monitorização do PNAC, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2005, de 8 de Março.
- Acompanhamento da execução do PNAC, designadamente no que se refere à melhoria da eficiência energética ao nível da procura de electricidade e redução de perdas nas redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica.

CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

- Acompanhar a implementação das medidas previstas nos novos regulamentos.

MONITORIZAR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

- Verificação da aplicação dos dispositivos relevantes dos regulamentos do sector eléctrico.
- Análise de elementos informativos relativos aos sectores eléctrico e do gás natural no contexto do MIBEL.

INFORMAÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES

- Realização de inquéritos sobre matérias do interesse dos consumidores, designadamente preços, práticas comerciais e qualidade de serviço, cumprimento dos códigos de conduta e obrigações de serviço público.
- Divulgação de informação sobre os procedimentos a observar na mudança de comercializador de electricidade.
- Elaboração e divulgação de códigos de boas práticas de relacionamento comercial nos mercados liberalizados.
- Organização de seminários sobre matérias relativas à regulação do sector eléctrico e do gás natural.

- Actualização permanente dos conteúdos do portal externo da ERSE na Internet.

3.2 REGULAMENTAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

Durante o ano de 2006, a ERSE irá dar prioridade à actividade regulamentar do sector do gás natural com a finalidade de dar início ao processo de liberalização do sector, na sequência do Anúncio de Proposta de Regulamentação publicado em 18 de Fevereiro de 2004 e da discussão pública subsequente e do novo enquadramento legal do sector que se espera para breve.

A experiência obtida no sector eléctrico, assim como outras experiências internacionais no sector do gás natural, serão úteis para o desenvolvimento da regulamentação deste sector. A preparação faseada do sector para a liberalização total e para a integração num mercado ibérico de gás natural trará profundas vantagens, tanto para os consumidores como para os agentes que operam no sector e para potenciais novos investidores.

O desenvolvimento da regulamentação do sector do gás natural inclui a preparação dos seguintes regulamentos:

- Regulamento Tarifário.
- Regulamento de Relações Comerciais.
- Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento.
- Regulamento da Qualidade de Serviço.

Durante o ano de 2006 mantêm-se em actividade os seguintes grupos de trabalho internos:

- Regulamento de Relações Comerciais.
- Ligações às redes de gás natural.
- Medição de gás natural.
- Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento.
- Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Regulamento Tarifário.
- Eficiência Energética.
- Ambiente.
- Comercializador Regulado.
- Operadores de Redes.

- Tarifas.
- Proveitos das Actividades.

Em seguida são apresentadas as actividades a desenvolver pelos grupos de trabalho.

REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Este grupo de trabalho tem o seguinte âmbito de actuação:

- Coordenar a elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) do sector do gás natural.
- Elaborar partes do Regulamento relativas ao relacionamento comercial com os clientes.
- Enquadrar a definição das obrigações de serviço público e do serviço universal tendo em conta a legislação comunitária e nacional, analisando as implicações na regulamentação do gás natural.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre regras de relacionamento comercial noutros países, designadamente no que respeita à actividade de fornecimento de gás natural aos clientes finais.
- Identificar as disposições regulamentares do actual RRC do sector eléctrico que podem ser adaptadas ao sector do gás natural.

LIGAÇÕES ÀS REDES DE GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho tem o seguinte âmbito de actuação:

- Condições comerciais a considerar nas ligações às redes de gás natural.
- Tipo de elementos de ligação a considerar.
- Encargos a considerar nas tarifas de uso das redes.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Análise da informação existente na ERSE e identificação da necessidade de solicitar informação adicional aos operadores das redes de gás natural.
- Análise da legislação aplicável às ligações às redes de gás natural.
- Elaboração de proposta de articulado relativo às ligações às redes de gás natural para incluir no RRC do sector do gás natural.

MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho tem o seguinte âmbito de actuação:

- Características dos equipamentos de medição.
- Critérios que justificam a instalação de telecontagem.
- Responsabilidade pela leitura dos contadores.
- Disponibilização de dados de consumo.
- Procedimentos a observar em caso de ocorrência de erros de medição ou de leitura.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre esta matéria noutros países europeus.
- Elaborar proposta de articulado relativo à medição de gás natural a incluir no RRC do gás natural.

AMBIENTE

Este grupo de trabalho tem como principal objectivo estudar e propor a introdução de incentivos regulamentares tendo em vista melhorar o desempenho ambiental das empresas de transporte e distribuição de gás natural.

COMERCIALIZADOR REGULADO

Este grupo de trabalho tem o seguinte âmbito de actuação:

- Definir as relações comerciais dos comercializadores regulados com os restantes intervenientes no sector do gás natural.
- Definir as obrigações do comercializador regulado.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre a actividade dos comercializadores regulados noutros países europeus.
- Elaborar proposta de articulado com as regras de relacionamento comercial aplicáveis aos comercializadores regulados.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

Tendo como objectivo elaborar a proposta do Regulamento Tarifário do sector do gás natural, a actividade deste grupo de trabalho passa por:

- Identificar disposições do actual Regulamento Tarifário do sector eléctrico que sejam aplicáveis no novo Regulamento Tarifário do sector do gás natural.
- Identificar a informação necessária a uma adequada regulação a ser exigida aos operadores das redes e ao comercializador regulado.
- Definir os procedimentos e a calendarização do processo de regulação tarifária.
- Proceder à definição da estrutura do Regulamento Tarifário do sector do gás natural devendo apresentar uma proposta de redacção do texto regulamentar a adoptar.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Este grupo de trabalho tem como principal objectivo estudar e propor a introdução de incentivos regulamentares tendo em vista a promoção de uma utilização eficiente do gás natural no consumo. Para o efeito serão analisadas experiências internacionais no âmbito da regulação e no que respeita à promoção do consumo eficiente de gás natural.

TARIFAS

Este grupo de trabalho tem como principal objectivo a definição de propostas sobre as estruturas e as metodologias de cálculo das diversas tarifas do sector do gás natural, a saber: Uso da Rede de Transporte, Uso do Terminal de GNL; Uso do Armazenamento no Terminal de GNL; Uso do Armazenamento Subterrâneo; Uso Global do Sistema; Energia e Comercialização Regulada.

REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES E ÀS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Com o objectivo de concretizar a elaboração do Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento (RARIIA) do sector do gás natural, a actividade deste grupo de trabalho passa por:

- Identificar disposições do actual Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI) do sector eléctrico que sejam aplicáveis ao novo regulamento do sector do gás natural.
- Analisar a regulamentação existente sobre regras de acesso às redes e às interligações noutros países, ao nível do sector do gás natural.
- Elaborar uma proposta de articulado para o novo RARIIA do sector do gás natural.

Pretende-se que as propostas:

- Assegurem o direito de acesso livre e universal de todos os consumidores ao fornecimento de energia e a igualdade de oportunidade de todos os agentes.

- Definam o processo de atribuição de acesso dos clientes às redes.
- Incluam procedimentos que assegurem que a informação constante das caracterizações das redes satisfaz, efectivamente, as diferentes necessidades dos agentes do mercado.
- Incluam procedimentos predefinidos para o planeamento da expansão das redes e para a definição dos planos de investimento que assegurem o envolvimento de todos os agentes no processo e a não discriminação do acesso à informação necessária para o seu funcionamento.
- Incluam procedimentos que assegurem a transparência e eficiência em todos os níveis do processo de investimento.

REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO

Tendo por base as competências que são atribuídas à ERSE neste domínio, a proposta de Regulamento da Qualidade de Serviço incidirá sobre:

- Características técnicas do gás natural a fornecer aos consumidores.
- Continuidade de serviço.
- Condições adequadas a uma exploração eficiente e qualificada das redes e das instalações de gás natural.
- Atendimento dos clientes.
- Padrões mínimos de qualidade de serviço.
- Informação a prestar aos clientes.
- Compensações e penalizações por incumprimento dos padrões de qualidade de serviço estabelecidos no regulamento.
- Auditorias.
- Relatórios da qualidade de serviço.

OPERADORES DE REDES

Este grupo de trabalho desenvolverá o seu trabalho no âmbito da elaboração do Regulamento de Relações Comerciais do sector do gás natural, com os seguintes objectivos:

- Definir as relações comerciais dos operadores de redes com os restantes agentes do sector, designadamente com os comercializadores e os operadores de mercado.
- Definir as obrigações dos operadores de redes, designadamente no tocante às obrigações de ligação e de medição de energia.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a legislação aplicável aos operadores de redes, designadamente as directivas e regulamentos comunitários.
- Elaborar proposta de articulado com as regras de relacionamento comercial dos operadores de redes.

PROVEITOS DAS ACTIVIDADES

Este grupo de trabalho terá como âmbito de actuação a definição da regulação económica das actividades reguladas do sector do gás natural.

No que se refere ao sector do gás natural, as actividades a desenvolver por este grupo são as seguintes:

- Analisar a regulamentação existente sobre definição de proveitos permitidos de actividades reguladas noutros países, designadamente no que respeita às actividades dos operadores de redes, de instalações de gás natural liquefeito (GNL) e de instalações de armazenamento.
- Elaborar proposta de definição dos proveitos das actividades reguladas.
- Analisar o impacte do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Elaborar proposta de articulado relativo aos proveitos permitidos das actividades reguladas.
- Criar um modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas do sector com vista à homologação das tarifas de acesso às instalações de GNL e ao sistema de transporte.
- Criar um modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas dos distribuidores, com vista à homologação das tarifas e preços.

Os grupos de trabalho internos terão a colaboração técnica de uma equipa universitária.

3.3 REGULAMENTAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

A revisão global dos regulamentos do sector eléctrico, anunciada no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008” e concretizada em 2005, na sequência de consulta pública, justificava-se pela necessidade de proporcionar aos consumidores e às empresas que actuam neste sector um quadro coerente e estável de regulação, adequado à nova fase de desenvolvimento do mercado de electricidade em Portugal e na União Europeia. Os novos regulamentos não se limitam a adaptar os precedentes regulamentos ao novo quadro jurídico nacional e comunitário; incorporam numerosas alterações com o objectivo de melhorar a clareza e a eficácia dos regulamentos, logo a eficiência da regulação. As

alterações resultaram, por um lado, da experiência acumulada pela ERSE ao longo dos últimos seis anos, e por outro lado, da observação contínua e da análise das melhores práticas de regulação a nível internacional, em particular na União Europeia.

Na sequência da publicação dos novos regulamentos, a ERSE irá preparar e publicar a sub-regulamentação do sector durante o 2.º semestre de 2005 e no ano de 2006. Os documentos a analisar no âmbito da sub-regulamentação são os seguintes:

- Lista de informação comercialmente sensível que o operador da rede de transporte pretenda manter confidencial.
- Manual de procedimentos do Acerto de Contas.
- Lista de informação comercialmente sensível que o operador da rede de distribuição pretenda manter confidencial.
- Manual de procedimentos do Agente Comercial.
- Lista de informação comercialmente sensível que o Agente Comercial pretenda manter confidencial.
- Ligações às redes:
 - Comprimentos máximos dos elementos de ligação para uso exclusivo.
 - Ressarcimento do requisitante em caso de cedência de local para instalação de PT.
 - Encargos com os elementos de ligação de uso partilhado.
 - Encargos com a comparticipação no reforço das redes.
 - Encargos com os estudos necessários para a elaboração do orçamento de ligação à rede.
 - Lista de elementos a incluir na requisição de ligação à rede.
- Codificação do ponto de entrega.
- Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.
- Procedimentos de mudança de fornecedor.
- Informação a incluir nos contratos de fornecimento de energia eléctrica dos comercializadores regulados.
- Metodologia para estabelecimento do valor da caução.
- Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do Sistema Eléctrico Público da Região Autónoma dos Açores.
- Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do Sistema Eléctrico Público da Região Autónoma da Madeira.

- Metodologia e critérios utilizados pelos operadores das redes no planeamento das suas redes.
- Metodologia de determinação da capacidade de interligação disponível para importação e exportação que pode ser utilizada livremente para fins comerciais.
- Mecanismo de gestão dos congestionamentos nas interligações e procedimentos de operação da interligação.
- Condições gerais que devem integrar o Contrato de Uso das Redes aplicável aos clientes com estatuto de agente de ofertas.
- Condições gerais que devem integrar o Contrato de Uso das Redes aplicável aos comercializadores e agentes externos.

Para além da sub-regulamentação do sector eléctrico, a ERSE irá também analisar e aprovar o Regulamento do Despacho, devendo para o efeito receber proposta da Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN). A operação técnica da rede quanto à sua exploração, a gestão de serviços de sistema e a coordenação de indisponibilidades e controlo em tempo real do sistema devem ser consideradas no novo contexto de liberalização do sector eléctrico e da construção do MIBEL. No seguimento e na sequência de proposta da REN, será também necessário proceder à revisão do Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

3.4 CENÁRIO DE RESTRIÇÃO DE RECURSOS

Conforme referido anteriormente, as actividades de elaboração dos regulamentos para o sector do gás natural assumem grande prioridade durante 2006. Tal situação obrigará à mobilização de todos os quadros técnicos da ERSE durante um período de tempo muito significativo.

Não dispondo a ERSE actualmente de quadros técnicos suficientes para executar todas as actividades programadas e sabendo que, mesmo que haja possibilidade de contratar os recursos técnicos necessários, a sua participação em determinadas actividades só se tornaria efectiva após um inevitável período de formação, não será possível desenvolver, total ou parcialmente, para além de algumas actividades relacionadas com os objectivos estratégicos, outras actividades correntes inicialmente programadas para 2006 que a seguir se indicam, sendo que só algumas são susceptíveis de reprogramação dentro do período 2007-2008. Recorda-se que o detalhe de todas as actividades consideradas correntes se encontra no anexo I do documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008".

Nestas circunstâncias considera-se que não será possível executar em 2006, total ou parcialmente, as actividades a seguir indicadas, caso não ocorra o previsto aumento dos recursos humanos.

ACTIVIDADES COMUNS A TODAS AS DIRECÇÕES

- Elaboração do documento de caracterização do gás natural.
- Elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Algumas actividades relacionadas com a divulgação dos regulamentos.
- Publicação do Boletim da ERSE.
- Estudos e trabalhos no âmbito das actividades relacionadas com os objectivos estratégicos.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO CONCORRÊNCIA E CONSUMIDORES

- Realização de reuniões periódicas com associações de consumidores para análise e discussão de matérias sobre regulação.
- Inspeccionar regularmente os registos das queixas e reclamações dos consumidores apresentadas às entidades concessionárias ou licenciadas.
- Estudos internos sobre questões relativas a qualidade de serviço comercial, mercados de energia eléctrica e de gás natural, energias renováveis e ambiente.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO TARIFAS E PREÇOS

- Comparação internacional de preços de energia eléctrica.
- Comparação internacional de preços de gás natural.
- Comparação internacional de estruturas tarifárias.
- Comparação internacional de Tarifas de Uso de Rede.
- Comparação do preço da energia eléctrica entre os consumidores de mercado e os consumidores do comercializador regulado.
- Análise de preços de energia eléctrica na interligação.
- Análise de preços de mercados de electricidade.
- Análise de preços em mercados de energia primária.
- Estudos económicos:
 - Preços, tarifas e custos: aplicação de princípios da teoria económica.
 - Evolução dos preços das tarifas de energia eléctrica.
 - Evolução dos preços das tarifas de gás natural.
 - Cálculo e estudo das elasticidades implícitas nas tarifas.

- Análise da determinação de tarifas de energia eléctrica em sistemas isolados.
- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação da ERSE para o sector eléctrico e do gás natural.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO DESPACHO E REDES

- Análise das propostas apresentadas de planos de melhoria da qualidade de serviço.
- Análise das propostas de Planos Anuais de monitorização da qualidade de serviço apresentados pela REN e pela EDP Distribuição.
- Análise das auditorias internas realizadas pelas empresas aos seus sistemas e aos seus procedimentos de recolha e de registo da informação sobre qualidade de serviço e às metodologias e critérios que foram utilizados no cálculo dos indicadores de qualidade de serviço.
- Estudos internos sobre questões de qualidade de serviço, do acesso às redes e às interligações e de operação das redes
- Acompanhamento da análise das consequências da evolução da produção em regime especial sobre a gestão global do sistema eléctrico.
- Acompanhamento da análise das metodologias tarifárias associadas a fluxos transfronteiriços de energia no Mercado Interno da Electricidade.
- Estudos internos sobre questões de acesso às redes, às interligações, aos sistemas de armazenamento e regulação.
- Análise das auditorias anuais realizadas internamente pela entidade concessionária da RNT ao seu desempenho na função de Gestor de Sistema.
- Estudos internos sobre questões de operação de redes e regulação.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO SISTEMA PÚBLICO

- Actualização das regras para a separação contabilística das actividades reguladas das empresas.
- Estabelecimento de normas complementares.
- Elaboração de relatórios de acompanhamento da aplicação do Regulamento Tarifário.
- Elaboração dos balanços anuais de energia eléctrica e do gás natural.
- Acompanhamento e caracterização da evolução do consumo de electricidade a nível global, regional e sectorial.
- Análise do balanço energético nacional.
- Estudos sobre eficiência da actividade de distribuição do gás natural.

- Estudos sobre o custo de capital das actividades reguladas do sector do gás natural.
- Estudos e análises:
 - Evolução da economia nacional e internacional.
 - Evolução bolsista.
 - Acompanhamento dos preços dos mercados de energia.
- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação da ERSE para o sector eléctrico e do gás natural.

ACTIVIDADES DO NACE

- Organização de acções de formação.
- Organização de Seminários de divulgação dos regulamentos e de outras matérias do interesse dos consumidores de energia.
- Colaboração com outras entidades na organização de campanhas de informação.
- Inspeções aos registos de reclamações
- Elaboração anual de relatório sobre as actividades desenvolvidas em cada uma das áreas que compõem o Núcleo de Apoio ao Consumidor de Energia (NACE): informação, resolução de conflitos, atendimento ao consumidor, formação e outras.
- Elaboração do relatório trimestral do NACE sobre as actividades desenvolvidas em cada uma das áreas que compõem o NACE: informação, resolução de conflitos, atendimento ao consumidor, formação e outras.

4 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

4.1 DESENVOLVIMENTOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO

No documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008” apresentado pelo Conselho de Administração em 2004 são enunciadas várias linhas de intervenção estruturante para as áreas da gestão e da organização, que monitorizarão os desenvolvimentos previstos para 2006.

Naquele documento é também feito um balanço de necessidades de reforço de recursos humanos quer nas áreas técnicas quer nas áreas de meios. As dificuldades de execução dos Planos de Actividades registadas desde 2002, de que não foi excepção o ano de 2005, têm-se vindo a agravar pela impossibilidade de contratação de novos colaboradores.

Espera-se, no entanto, que a necessária autorização ministerial seja concedida no decorrer do segundo semestre de 2005.

O reforço de recursos humanos é determinado na sequência da alteração estatutária que veio alargar o âmbito de actuação da ERSE à regulação do sector do gás natural e à regulação do sector eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e pela necessidade de dotar as áreas de meios de uma adequada capacidade de intervenção.

Os orçamentos da ERSE desde 2003 que prevêem aquela contratação, foram sendo dotados dos meios financeiros necessários para fazer face aos correspondentes custos, sendo que os custos de funcionamento da ERSE são suportados exclusivamente pelos consumidores de energia (electricidade e gás natural).

O alargamento das actividades da ERSE e o reforço do número dos seus colaboradores, determinam uma reorientação ao nível da sua estrutura organizacional e funcional, uma maior atenção a despender com a gestão de Recursos Humanos e um reforço dos investimentos em sistemas de informação e comunicação.

A execução em 2006 dos objectivos que se descrevem para as áreas da gestão e da organização, enquadrados pelas linhas de orientação constantes do documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”, só será possível, total ou parcialmente, se ocorrer o necessário reforço de recursos humanos.

Neste quadro, apresentam-se de seguida, de forma sumária, as áreas que irão conhecer em 2006 novos desenvolvimentos:

MODELO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

O crescimento das competências da ERSE a par do reforço do seu quadro de pessoal, aconselham uma reflexão global sobre o modelo organizacional e funcional actual, à qual não será estranha a necessidade de melhor explicitar e concretizar a gestão dos recursos humanos, a necessidade de concentrar o esforço das áreas técnicas nas funções de regulação e a necessidade de reforçar a complementaridade funcional e a interactividade entre as áreas de meios.

O novo modelo organizacional e funcional que o Conselho de Administração pretende implementar terá essencialmente a preocupação de conferir às áreas técnicas maior capacidade de intervenção e de resposta, libertando-as, o que hoje ainda não acontece, de funções de suporte transversais à actividade.

As áreas de meios, designadamente as áreas de recursos humanos, administrativa e financeira e de sistemas de informação e comunicação, serão reorganizadas de modo a proporcionar de forma transversal e uniforme os meios necessários ao bom funcionamento da ERSE, ficando na dependência directa do Conselho de Administração.

Serão, também, introduzidos novos apoios de consultoria ao Conselho de Administração em áreas nas quais se regista a necessidade de melhorar o seu funcionamento e a sua articulação com entidades externas.

A nova estrutura organizacional e funcional será estabelecida tendo igualmente presente a preocupação de lhe conferir a elasticidade suficiente em termos de número de unidades e chefias à necessidade de a mesma se adaptar, de forma flexível e dinâmica, a novas competências e funções que a actual missão cometida à ERSE venha a exigir no futuro.

O Conselho de Administração dará início a um processo de autorização ministerial com vista à aprovação da nova estrutura, bem como procederá, em simultâneo, à revisão de um conjunto de regulamentos internos conexos com a organização e o funcionamento da ERSE.

GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Considera-se necessário institucionalizar e relevar funcionalmente a vertente da gestão dos recursos humanos, através da criação de uma unidade própria de competências, na dependência directa do Conselho de Administração.

No primeiro semestre de 2005, por falta de recursos humanos com a preparação técnica indispensável, não foi possível assegurar a gestão dos recursos humanos através de novos instrumentos, designadamente, como foi anunciado no documento Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008, a implementação de um sistema integrado de avaliação de desempenho e de um sistema de avaliação de competências.

A função gestão de recursos humanos será desenvolvida articuladamente em três eixos:

- De forma descentralizada ao longo da organização, através de instrumentos de trabalho e de comportamentos que visam estimular e motivar os colaboradores, avaliar o alinhamento dos resultados do seu trabalho com os objectivos traçados, avaliar as suas necessidades e fazer o acompanhamento da sua carreira profissional.
- Ao nível administrativo, através das funções de gestão do cadastro e processamento de remunerações e benefícios.
- Ao nível do Conselho de Administração, através da definição de uma política de recursos humanos, alinhada com os objectivos e necessidades da ERSE, tendo em conta factores externos que influenciam o seu posicionamento, designadamente o sector da Administração Pública em que se integra e o próprio mercado ao qual se dirige a sua intervenção.

Neste contexto importa assegurar a coerência, a consolidação e a avaliação das políticas prosseguidas, mas também a sua redefinição através de novos instrumentos que contribuam para uma gestão dos recursos humanos mais alinhada com as expectativas e motivações dos colaboradores e, ao mesmo tempo, alinhada com as melhores práticas neste domínio.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A qualidade do trabalho desenvolvido pela ERSE e a exigência e o rigor colocados no desempenho das suas funções são uma realidade. Importa, portanto, reforçar estas características, a par da busca permanente de inovação, através da gestão estratégica do desempenho, quer dos colaboradores, quer das direcções e dos departamentos.

A gestão estratégica do desempenho tem por missão alinhar o funcionamento da organização com a estratégia, desenvolvendo e motivando os seus recursos humanos.

Com o alargamento das actividades da ERSE e do seu número de colaboradores, entende-se chegado o momento de introduzir um sistema de avaliação do desempenho, de modo a explicitamente premiar o mérito e buscar a excelência.

Será criado um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, que envolva a avaliação individual dos colaboradores, a avaliação dos dirigentes e a avaliação dos serviços. Em simultâneo será associada a promoção do mérito e bem assim a sua diferenciação, introduzindo um conjunto de incentivos e critérios de atribuição que promovam a equidade e a motivação, susceptíveis de criar valor na ERSE.

A decisão de implementação de um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho reconhece na Gestão por Objectivos a sua importância na eficiência da organização e eficácia dos resultados.

Com efeito, a gestão do desempenho é um factor crítico para o funcionamento das organizações:

- Ao nível da estrutura organizativa, através da definição clara de funções, do alinhamento da organização com os factores críticos de sucesso para o cumprimento da sua missão.
- Ao nível dos processos transversais críticos, através da agilização das relações inter funcionais ao longo dos processos mais determinantes para o processo da missão.
- Ao nível dos sistemas de gestão, através da formalização dos sistemas de suporte ao funcionamento da organização, de que são exemplos as funções de planeamento e controlo.

O estudo do sistema integrado de avaliação do desempenho será desenvolvido com o apoio de consultoria externa (Consulte-se Anexo I).

FORMAÇÃO

Desde o início da actividade que tem sido atribuída uma importância fundamental à qualificação dos colaboradores da ERSE. A formação constitui assim um instrumento estratégico na procura de um equilíbrio permanente entre os objectivos e as necessidades da ERSE e as competências exigíveis aos seus colaboradores.

A formação assim considerada é pois um factor de competitividade, constituindo uma mais valia a nível profissional e contribuindo para uma maior realização pessoal.

Como qualquer outro investimento, a formação deve ser gerida de forma selectiva e orientada para resultados concretos e susceptíveis de serem mensuráveis. Como tal, entende-se que a formação deve ser explicitamente reconhecida como um investimento estratégico na gestão dos recursos humanos, ao qual a ERSE conferirá um papel de maior relevo na sua gestão.

Será desenvolvido e implementado um sistema interno de avaliação de competências, em que o planeamento das acções e a avaliação de custos / benefícios serão elementos integrantes.

Será para o efeito instituído para cada colaborador um *portfolio* de competências do qual constarão as necessidades de formação, a sua evolução, a frequência de acções e programas de formação e resultados obtidos.

A gestão da formação assim entendida será devidamente articulada com o sistema de avaliação do desempenho que é intenção do Conselho de Administração implementar, num contexto de gestão por objectivos.

4.2 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Pela natureza das atribuições e actividades que a ERSE exerce, a informação representa, a par dos recursos humanos, um dos seus principais activos. De facto, sem informação e sem meios e técnicas adequadas para o seu tratamento, a eficácia e eficiência da organização poderão resultar severamente afectadas.

O estudo de Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação – PESI que a ERSE desenvolveu, durante o final do ano de 2002 e início de 2003 e que passou pela reflexão sobre as práticas de recolha, tratamento, armazenamento, acesso e partilha de informação, bem como sobre os processos de produção e “partilha” de conhecimento na organização, alertou para a necessidade de se agir de forma planeada, ponderada e considerando a tecnologia como uma das vertentes importantes da mudança organizacional.

Tendo em consideração que o cumprimento dos objectivos da ERSE passa em larga medida pela gestão, controlo e divulgação de informação sobre os sectores energéticos que regula e as diversas entidades que nele actuam, o sistema informático da ERSE assume-se como instrumento fulcral e efectivo da gestão e operacionalização da função reguladora do sector energético devendo:

- Contribuir para a eficiência do desempenho da sua actividade.
- Evidenciar a transparência dos seus actos.
- Viabilizar uma contínua normalização e simplificação dos procedimentos.
- Aproximar a ERSE dos destinatários da regulação.

Em 2004 entrou em exploração a nova infra-estrutura tecnológica, bem como as aplicações que o estudo de PESI apontou como de prioridade máxima – Portal Corporativo, Gestão Documental e Gestão de Entidades e Contactos. O final de 2004 e o primeiro semestre de 2005 caracterizam-se pelo desenvolvimento e implementação do novo Portal Externo da ERSE, constituindo-se este, não só como mais uma janela de divulgação da imagem institucional da ERSE, reforçando a sua imagem institucional, enquanto organização pioneira e inovadora, mas também como um meio eficaz e eficiente de divulgação da sua função reguladora, passando os seus destinatários a ter acesso a um conjunto significativo de informação e serviços transaccionais em tempo real, que permitirão agilizar os processos de interacção com a organização e uma melhoria na satisfação destas entidades.

A disponibilização deste Portal irá permitir:

- Maior agilidade e celeridade na comunicação e trocas de informação com o exterior.
- Aumento da interacção com empresas reguladas, consumidores, entidades reguladoras congéneres, associações de consumidores e de munícipes, entidades governamentais e da administração pública, etc.

- Tramitação da informação em forma digital versus papel.
- Potencial alargamento da participação na elaboração/revisão das regras por parte dos interessados e na respectiva participação em discussões temáticas.
- Acesso a informação personalizada (na subscrição de notas e boletins informativos, no aspecto visual do próprio portal, etc.).
- Informação actualizada sobre o estado da situação das reclamações submetidas à ERSE.
- Potencial economia de custos por se privilegiar o canal Internet, em regra mais económico.

O ano de 2006 será caracterizado pelo desenvolvimento das restantes aplicações identificadas no PESI e que a seguir se identificam:

- Implementação da Gestão de Fluxos de Trabalho, através da concepção, desenvolvimento e disponibilização de um sistema que permita suportar os circuitos processuais associados com:
 - A aplicação e verificação de regras.
 - Os processos internos.
 - O controlo da recepção da informação enviada pelas entidades reguladas.
 - A produção de regras/relatórios.
- Implementação dos *interfaces* e gestão de cenários e da validação automática de *inputs* de modelos de regulação do sector eléctrico e do gás natural através da:
 - Concepção, desenvolvimento e disponibilização de interfaces amigáveis face aos modelos existentes, que permitam aos utilizadores a introdução ou a alteração de parâmetros chave e a simulação de cenários.
 - Concepção, desenvolvimento e disponibilização de uma componente que permita a validação automática e o armazenamento estruturado de informação recebida de fontes externas, particularmente das empresas reguladas.
- Implementação de indicadores de acompanhamento e de exploração da informação, através:
 - Do desenvolvimento e disponibilização de indicadores e relatórios (de gestão, operacionais de actuação da ERSE e do sector).
 - Da disponibilização de funcionalidades que permitam a análise e “exploração” de informação segundo várias dimensões (por exemplo, tempo, área geográfica, segmentos, tipo de tarifas de energia).

Paralelamente o sistema de informação da ERSE terá de, em permanência, ser objecto de dois grandes tipos de intervenção:

- Manutenção do Sistema, onde se inclui a manutenção das aplicações, evolutiva (introdução de pequenas novas funcionalidades) e correctiva (introdução de ajustamentos às aplicações existentes), do *hardware* e do *software* de base.
- Exploração do Sistema, onde se incluem as actividades de gestão e operação do sistema em toda a sua abrangência, desde a administração das aplicações (controlo de versões; análise de ficheiros de *log*; resolução de problemas; avaliação da performance; actualizações de novas versões de aplicações; administração de Base de Dados, etc.) à gestão das infra-estruturas, incluindo a operação e monitorização do *hardware*, de modo a garantir uma performance consistente do sistema.

No final de 2005 e em 2006, em articulação com o Instituto de Informática, será levado a efeito uma auditoria à segurança informática, com a elaboração e implementação de um plano de segurança informática, que enquadre as necessidades da ERSE em matéria de segurança e continuidade de operações em caso de desastre (Plano de Contingência). Para o efeito encontra-se programado o recurso a um trabalho especializado de consultoria, "Estudo de um plano de contingência" (Anexo I). Este plano terá em conta não só as questões relativas aos sistemas de informação, mas também as relativas aos meios logísticos, ambas necessárias ao regular funcionamento da ERSE, designadamente, o cumprimento em cada momento das suas obrigações.

Ainda em 2005 e início de 2006, em articulação com o Departamento Administrativo e Financeiro, a Unidade Sistemas de Informação promoverá um diagnóstico de necessidades e levantamento de processos nas áreas de gestão financeira e de recursos humanos, visando a modernização e racionalização da respectiva actividade técnica e administrativa, de forma a promover a qualidade do serviço desenvolvido, com uma maior qualificação técnica e administrativa e um melhor aproveitamento do factor humano.

Com este diagnóstico será implementada uma actualização à actual solução informática e que de uma forma integrada dê resposta às necessidades em termos de sistemas de informação.

4.3 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

O papel e dinâmica exigidos aos arquivos e centros de documentação especializados apelam, de forma crescente, à sua permanente adaptação à mudança, bem como à utilização de instrumentos adequados à sua função central, que é a de tratar, disponibilizar e manter informação útil.

O Centro de Documentação da ERSE tem como função principal disponibilizar informação actualizada aos seus colaboradores, instrumento fundamental para a prossecução da sua missão enquanto entidade reguladora dos sectores da electricidade e do gás natural.

Neste contexto, a recente extensão das suas competências reguladoras ao sector do gás natural, cuja regulação é assumida como uma intervenção estratégica da sua actividade para o ano de 2006, implica exigências acrescidas em matéria de suportes informativos, quer em termos de novas fontes documentais e correspondente tratamento para divulgação interna, quer em termos da respectiva manutenção e conservação.

Por outro lado, o aprofundamento da regulação daqueles sectores tem conduzido a uma crescente procura externa de informação neste domínio, por parte de agentes económicos, da comunidade científica e dos cidadãos em geral.

O contexto descrito determina uma crescente preocupação da ERSE na utilização e actualização dos meios informáticos de gestão documental, com vista a garantir internamente e ao mercado o acesso de qualidade, em modo, em tempo e em conteúdos.

Neste contexto, as tarefas consideradas prioritárias para 2006 traduzem-se:

- Ao nível de acesso e divulgação, na implementação de processos e instrumentos que potenciem a abertura do Centro de Documentação a um cada vez mais vasto universo de utilizadores.
- Ao nível informático, na operacionalização da “árvore de descritores” numa base de dados relacional.
- Ao nível operacional, na racionalização da função de aquisição de publicações e documentação técnica e na formação específica no domínio dos sistemas de informação e das técnicas de gestão documental.

4.4 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O novo enquadramento orçamental da ERSE, caracterizado pela inclusão no orçamento do Estado, com o que isso implica de introdução de novos procedimentos contabilísticos, de controlo, de gestão da tesouraria, de reporte de informação, provocou o estrangulamento das funções correspondentes, situação que não está ainda totalmente reparada.

Para esta situação contribuiu também o facto de o Departamento Administrativo e Financeiro não dispor de uma solução informática integrada de funcionalidades capaz de dar resposta a todas as exigências e solicitações decorrentes não só do novo enquadramento orçamental, mas também da exigência de prosseguir uma gestão de qualidade dos recursos necessários ao funcionamento da actividade.

Entende-se fundamental dotar a função administrativa e financeira de um novo sistema de informação que garanta um adequado grau de informatização e automatização de processos e a produção de informação de gestão.

Neste quadro, será iniciado ainda este ano um trabalho de diagnóstico de necessidades e levantamento de processos e um estudo de soluções informáticas integradas, susceptíveis de solucionar os problemas técnicos existentes, libertando os seus recursos humanos para funções de natureza analítica e de assessoria ao Conselho de Administração.

A par da resolução dos problemas operacionais será revista a estrutura funcional e a dimensão do Departamento, de modo a melhorar a sua capacidade de intervenção, que passa pelo desenvolvimento de novos projectos tendentes a melhorar a qualidade da prestação dos seus serviços (ex. metodologias de elaboração do orçamento, indicadores de gestão, sistema interno de controlo).

Transitam para 2006 os seguintes objectivos:

- Implementação de um sistema interno de controlo, designadamente quanto à sua concepção, acompanhamento e avaliação.
- Implementação de indicadores de gestão, designadamente quanto à sua concepção e produção.
- Implementação de novas metodologias de elaboração e acompanhamento da execução do orçamento.
- Implementação de novas metodologias na gestão de aquisição de bens e serviços, negociação e meios para a sua concretização.
- Concretização de um plano de formação para os colaboradores.
- Consolidação das áreas do departamento no Portal Interno.
- Avaliação do recurso ao *outsourcing* na gestão de diversos serviços.
- Finalização do carregamento do cadastro de inventário de bens do Estado.

O estudo de reengenharia de processos e de uma solução no domínio dos sistemas de informação serão desenvolvidos com o apoio de consultoria externa, conforme reportado no Anexo I, “Estudo de apoio à actividade do Departamento Administrativo e Financeiro”.

4.5 RECURSOS HUMANOS DA ERSE À DATA DE 30.07.2005 E EVOLUÇÃO ESPERADA

À data de 31.07.2005 a ERSE tinha ao seu serviço cinquenta (50) pessoas, a que acrescem os membros do Conselho de Administração num total de três (3). O número de colaboradores tem-se mantido estacionário nos últimos anos, contrariamente às necessidades que vêm sendo reiteradas pelo Conselho de Administração de reforço do quadro de pessoal, desde 2002, com a sua primeira expressão orçamental em 2003.

Este quadro de necessidades foi mais uma vez evidenciado e explicado no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”, com uma indicação clara e justificada de um reforço de dezasseis (16) quadros técnicos.

Espera-se que a necessária autorização ministerial seja concedida ainda no decorrer do segundo semestre de 2005.

Não é demais sublinhar que o alargamento da actuação da ERSE à regulação do sector do gás natural e à regulação do sector eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e a necessidade de dotar as áreas de meios de uma adequada capacidade de intervenção, requerem o aprofundamento de novas competências internas.

É uma questão de fundo que não sendo resolvida de uma forma estruturante, com recurso a quadros técnicos bem preparados e com adequado nível de formação e de experiência, não permitirá que a ERSE desenvolva plenamente as suas competências e retenha internamente o investimento em conhecimento que sempre terá que fazer.

Com efeito, o recrutamento no mercado é a via acertada e economicamente mais vantajosa.

5 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ERSE

Experimentando a ERSE, desde 2002, uma grave situação de falta de colaboradores, o seu desempenho tem-se ressentido negativamente, nomeadamente ao nível do grau de execução das actividades previstas, tendo sido anuladas umas e adiadas outras, conforme referido nos planos e relatórios de actividade dos últimos anos. Espera-se para breve a contratação dos novos colaboradores que deverão ser integrados no decurso de 2006. Assim, admite-se que 2006 assumira um carácter de transição, pelo que o lançamento das actividades relacionadas com a avaliação do desempenho da ERSE será adiado para data posterior.

ANEXOS

ANEXO I TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTADORIA

Prevê-se que venham a ser realizados em colaboração com entidades externas especializadas os seguintes estudos e projectos, a prosseguir ou a iniciar em 2006:

PLANEAMENTO DAS REDES DE TRANSPORTE E DE DISTRIBUIÇÃO

Estudo em desenvolvimento pelo INESC-Porto que se prevê terminar durante o ano de 2006.

ESTUDOS DE *BENCHMARKING* DA REN COM EMPRESAS CONGÉNERES DE OUTROS PAÍSES QUE ACTUAM NO TRANSPORTE DE ENERGIA

Descrição sumária: Actualização do estudo conjunto com outras entidades reguladoras europeias e com a Universidade Católica de Louvain sobre o *benchmarking* das empresas de transporte de energia eléctrica. O *Benchmarking* permite a comparação do nível de custos operacionais das empresas, dos custos unitários de investimento assim como a comparação de alguns indicadores de desempenho, com o objectivo de:

- Calcular custos padrão de operação e manutenção das redes.
- Calcular custos padrão de investimento em activos (linhas, subestações).
- Comparar o desempenho das empresas.

Este trabalho tem já vindo a ser desenvolvido durante o ano de 2005, tendo contado com a participação activa da REN na disponibilização de informação ao consultor e na elaboração de comentários aos resultados intercalares.

A metodologia utilizada tem incluído a organização pelo consultor de seminários de trabalho que têm contado com a presença de todos os reguladores dos países envolvidos e com os respectivos operadores da Rede de Transporte. Nestes seminários tem-se discutido não só a metodologia utilizada, mas também a qualidade da informação disponibilizada, os parâmetros utilizados no modelo e os resultados obtidos.

O trabalho relativo a 2005 estará concluído em Novembro. Este estudo é normalmente efectuado anualmente com o objectivo de actualizar os resultados e de melhorar a metodologia utilizada. Eventualmente o estudo poderá vir a ter a participação de novas entidades reguladoras e operadores de rede.

INQUÉRITOS AOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DE ELECTRICIDADE E GÁS NATURAL

Descrição sumária: Na actual fase de desenvolvimento do sector eléctrico existem diversas áreas sobre as quais importa recolher informação que permita uma efectiva monitorização da evolução do sector eléctrico, designadamente sobre as seguintes matérias:

- As necessidades e os principais problemas dos consumidores domésticos de electricidade e gás natural relativamente à qualidade de serviço.
- Preços praticados.
- Dificuldades sentidas pelos clientes para mudarem de fornecedor.
- Avaliação do nível de informação assegurado aos clientes (pelos fornecedores de energia eléctrica, pelo distribuidor e pela ERSE).
- Identificação de práticas comerciais agressivas que possam por em causa os direitos dos consumidores.

Os principais objectivos que se pretendem alcançar com a realização destes inquéritos a realizar em 2006 são os seguintes:

- Conhecer a opinião, as necessidades e os principais problemas dos consumidores domésticos de electricidade e gás natural relativamente às matérias anteriormente referidas.
- Obter informação adicional e acessível a todos, que permita uma melhor regulação, no sentido de a adequar às necessidades dos consumidores de energia eléctrica.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO JUNTO DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉCTRICA RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NO MERCADO LIBERALIZADO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Descrição sumária: Com a liberalização total do mercado de energia eléctrica torna-se necessário intensificar a realização de acções de divulgação que assegurem aos respectivos consumidores o acesso à informação necessária para colherem os benefícios associados à participação no mercado de energia eléctrica.

É obrigação estatutária da ERSE proteger os direitos e interesses dos consumidores de energia eléctrica em relação a preços, serviços e qualidade de serviço, bem como promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia.

No mercado liberalizado acentuam-se as responsabilidades da ERSE em matéria de informação aos consumidores, de prevenção de práticas anti-concorrenciais e de práticas comerciais lesivas dos interesses dos consumidores. Compete à ERSE garantir a transparência e promover a concorrência no mercado, assegurando a divulgação da informação necessária para atingir os seguintes objectivos:

- Informar os consumidores de forma clara e objectiva, por forma a permitir o pleno exercício dos seus direitos, designadamente a livre escolha de fornecedor de energia eléctrica.
- Divulgar o novo enquadramento regulamentar aplicável ao mercado de energia eléctrica, designadamente sobre as seguintes matérias:
 - Modalidades de contratação de energia eléctrica.
 - Procedimentos a seguir na escolha ou mudança de fornecedor de energia eléctrica.
 - Regras de relacionamento comercial aplicáveis no mercado liberalizado.
 - Qualidade de serviço.

Tendo em vista alcançar os objectivos pretendidos com estas acções de informação, estas devem ser desenvolvidas com base em estudos criteriosos sobre o seu conteúdo e sobre os canais mais apropriados à sua divulgação para os diferentes segmentos de consumidores de energia eléctrica.

As acções de divulgação a desenvolver devem ter um carácter vincadamente educativo e pedagógico. Considerando que as referidas acções se destinam primordialmente aos clientes em baixa tensão normal (BTN), que destinam a energia eléctrica maioritariamente ao consumo doméstico, atingindo cerca de seis milhões de clientes, torna-se necessário desenvolver campanhas de publicidade em meios de comunicação que assegurem uma ampla divulgação (“mass-media”) junto de toda a população portuguesa.

Para que estas acções de divulgação sejam eficazes é igualmente recomendada a utilização simultânea de diversos meios de comunicação de que são exemplo os seguintes:

- Televisão.
- Rádio.
- Internet.
- Painéis publicitários (“outdoors”).
- Imprensa escrita.

Na definição da estratégia e no desenvolvimento das acções de divulgação a ERSE irá procurar a colaboração de organismos públicos com experiência neste domínio.

EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Descrição sumária: Os principais objectivos que se pretendem alcançar com este estudo são os seguintes:

- Definição de regras de avaliação e aprovação de medidas de promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica.
- Aprovação e identificação das medidas seleccionadas de gestão da procura apresentadas pelos comercializadores, agentes externos e operadores de redes.
- Análise da execução das medidas seleccionadas.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DO GÁS NATURAL

Descrição sumária: Este protocolo terá início em 2005 e terá a duração de um ano, pelo que em 2006 se prevê a continuação da concretização dos objectivos estabelecidos:

- Colaboração técnica na preparação das propostas de regulamentação para o sector do gás natural, com incidência nos domínios técnico-científicos a considerar nas áreas do gás natural e com a finalidade de terem tradução regulamentar.
- Organização de um ciclo de seminários de especialização nos aspectos técnicos específicos do gás natural, que mais relevem para a regulação, incluindo a elaboração do respectivo programa de realização e a definição de recursos necessários para o efeito.
- Criação de um pólo de “massa crítica” de natureza técnica, no meio académico, que no âmbito da sua especialização possa estar em condições para dar apoio a solicitações que se venham a mostrar necessárias no domínio dos aspectos técnicos específicos do gás natural.

ESTUDO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Descrição sumária: Estabelecer mecanismos de avaliação de desempenho que constituam um instrumento de motivação dos recursos humanos e que permitam a recolha de informação necessária para que a evolução das carreiras profissionais seja efectuada de acordo com o mérito evidenciado no desempenho das respectivas funções.

ESTUDO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA

Descrição sumária: Estabelecer um plano de acção e de recursos (Plano de Contingência), o qual para além dos sistemas de informação se preocupará com os meios logísticos, de modo a assegurar em caso de desastre o funcionamento da actividade salvaguardando o cumprimento ininterrupto das obrigações da ERSE.

ESTUDO DE APOIO À ACTIVIDADE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Descrição sumária: Os principais objectivos deste estudo são:

- Realizar um trabalho de diagnóstico de necessidades e levantamento de processos.
- Implementar uma nova resposta em termos de sistemas de informação.
- Racionalizar e aumentar a capacidade técnica instalada.

ANEXO II DOCUMENTOS TÉCNICOS A PUBLICAR EM 2006

Proposta de Regulamentação – Gás Natural

Regulamento de Relações Comerciais – Gás Natural

Regulamento da Qualidade de Serviço – Gás Natural

Regulamento Tarifário – Gás Natural

Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento – Gás Natural

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2007 – Portugal (para parecer do Conselho Tarifário)

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2007 – Portugal

Análise do ano de 2005 e cálculo dos ajustamentos a repercutir em 2007

Caracterização da procura de energia eléctrica em 2007

Descrição do sistema tarifário e da metodologia de cálculo das tarifas

Estrutura dos proveitos proporcionados pelas tarifas de energia eléctrica em 2007

Análise do desempenho e das previsões das empresas reguladas

Comparação internacional dos preços de energia eléctrica a 1 de Janeiro de 2006

Localização de períodos horários em Portugal Continental para 2007

Relatório da Qualidade de Serviço no Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica em 2005

Relatório da Qualidade de Serviço no Transporte e Distribuição de Gás Natural em 2005

Interligações Portugal - Espanha em 2005

Regulamento de Despacho

Desenvolvimento do Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV)

Sub-regulamentação prevista nos Regulamentos do Sector do Gás Natural

Sub-regulamentação prevista nos Regulamentos do Sector Eléctrico



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2006
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

1. DESPESAS

P R O G	M E D	CLASSIFICAÇÃO		DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO		TOTAL DESPESAS (EM EUROS)
		FUNCIONAL	ECONÓMICA		RECEITAS PRÓPRIAS	FEDER	
		3.02.6		Despesas com pessoal			
			0101	Remunerações certas e permanentes	4 554 760		4.554.760
			0102	Abonos variáveis ou eventuais	125 524		125.524
			0103	Segurança social	850 233		850.233
				Aquisição de bens e serviços			
			0201	Aquisição de bens	90 067		90.067
			0202	Aquisição de serviços	2 910 156		2.910.156
				Juros e outros encargos			
			0306	Outros encargos financeiros	3 000		3.000
				Transferências Correntes			
			0403	Administração Central	450 141		450.141
			0409	Resto do Mundo	28 794		28.794
				Outras Despesas Correntes			
			0602	Diversas	1 639		1.639
				Aquisição de bens de capital			
			0701	Investimentos	104 520	199 356	303.876
				TOTAL DA DIVISÃO - DESPESA:	9 118 834	199 356	9 318 190

2. RECEITAS

P R O G	M E D	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO		TOTAL DESPESAS (EM EUROS)
				RECEITAS PRÓPRIAS	FEDER	
		0601	Transferências Correntes	9 118 834		9.118.834
		0609	Sociedades e Quase Soc. Não Financeiras		199 356	199.356
			Resto do Mundo			
			TOTAL DA DIVISÃO - DESPESA:	9 118 834	199 356	9 318 190

MINISTÉRIO: 08 - ECONOMIA E INOVAÇÃO
Secretaria: 1 - MEI - FUNCIONAMENTO SFA
Capítulo: 04 - SERV. REGIONAIS DE REGULAMENTAÇÃO, DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO NA ÁREA DA ECONOMIA
Divisão: 10 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO